



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Ofício: 13/2024 – PMC/GAB.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Laelson Luís Bispo  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.  
Cachoeira – BA.

Prezado Senhor.

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei03/2024, que “Fixa o reajuste para definir o piso do magistério para o exercício de 2024 e dá outras providências”, para análise e deliberação de V. Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas questões de fato e de direito constantes da exposição de motivos em anexo.

Atenciosa e respeitosamente,

Cachoeira – Bahia, 25 de janeiro de 2024

ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por  
ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500  
Dados: 2024.01.25 13:06:42 -0300'

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO**

Cachoeira - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Laelson Luís Bispo ,  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira/Ba.  
Nesta Cidade

Senhor Presidente,  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentíssimos Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênica, usando das prerrogativas que me concede art. 67 da Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa Respeitável Câmara Municipal, para apreciação, do presente Projeto de Lei 03/2024, que "Fixa o reajuste para definir o piso do magistério para o exercício de 2024 e dá outras providências".

Considerando a Lei Federal nº 11.785/2008 que relaciona a atualização salarial à variação do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano - VAAF do FUNDEB.

Considerando, também, a publicação da Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, publicada no dia 29/12/2023, no Diário Oficial da União que concede o percentual de 3,62% no salário base dos profissionais do magistério.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Além disso, conforme o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Diante do exposto, na certeza de podermos contar com a justa apreciação e conseqüente aprovação, encaminhamos à Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente.

Cachoeira - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500

Assinado de forma digital por  
ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500  
Dados: 2024.01.25 13:07:25 -0300'

---

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita Municipal da Cachoeira





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PROJETO DE LEI N° 03/2024

“Fixa o reajuste para definir o piso do magistério para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1° Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3° Revogam-se às disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 25 de janeiro de 2024

Assinado de forma digital por  
ELIANA GONZAGA DE  
JESUS:57120897500  
Dados: 2024.01.25 13:07:51 -03'00'

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita do Município de Cachoeira

